



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 19 de Outubro de 2023 Ano XXVI Nº 6095

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 7929, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202309-10586, ingressado por ROBERIO DA SILVA LARANJEIRA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Educação, sobre o teor do pedido de Exoneração protocolado sob o nº 202309-10586, proferida através de despacho datado de 26 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ROBERIO DA SILVA LARANJEIRA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 4370, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 1º de outubro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de outubro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0726, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público ocupado pela Sr. SEVERINO NUNES DA SILVA perante o Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VII a IX, combinado com o Art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o falecimento do servidor público municipal gera a vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos do que dispõe o Art. 32, Inciso VII, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o falecimento da Sr. SEVERINO NUNES DA SILVA, ocorrido na data de 10 de outubro de 2023, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório Pariz do 1º Ofício do Município de Juazeiro do Norte/CE, Matrícula nº 019885 01 55 2023 4 00120 123 0061029 15;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VACANTE o cargo público efetivo de GUARDA CIVIL METROPOLITANO, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), ocupado por SEVERINO NUNES DA SILVA, servidor público municipal efetivo, Matrícula Funcional nº 6917, admitido em 12 de fevereiro de 2007, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de outubro de 2023, data do óbito, conforme certidão.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de outubro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0727, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Contratos e Convênios da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA NAILZA FEITOSA CABRAL, inscrita no CPF nº XXX.024.503-XX, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Contratos e Convênios, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de outubro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0728, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei

Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ FLÁVIO CARNEIRO BARROSO, inscrito no CPF nº XXX.800.433-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 16 de outubro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de outubro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 0729, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juazeiro do Norte, e sua mesa diretora, para o Biênio 2023-2025, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Municipal nº 3.741 de 27 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Juazeiro do Norte (COMDEF);

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR os membros do Conselho da Pessoa com Deficiência do Município de Juazeiro do Norte (COMDEF), para o Biênio 2023-2025, a partir do dia 18 de maio de 2023, conforme deliberado em Reunião Ordinária, disposto na ata nº 08/2023:

I - REPRESENTANTES DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO (SEDEST):

TITULAR: MOISÉS JOSÉ DA SILVA, funcionário público municipal, Matrícula Funcional nº 103100, contratado para exercer a função de Assistente Técnico Social da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST);

SUPLENTE: FERNANDO MEDEIROS DO NASCIMENTO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 105256, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor da Proteção Social Especial, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

b) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC):

TITULAR: ROSÂNGELA PEREIRA DE ALMEIDA, servidora pública municipal, Matrículas Funcionais nº 4446 e 23188, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretara Municipal de Educação (SEDUC);

SUPLENTE: MARIA LOÉZIA DUARTE FILGUEIRAS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 7069, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretara Municipal de Educação (SEDUC).

c) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU):

TITULAR: LUCÍLIA NÁGILLA DO NASCIMENTO SOUZA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 90699, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

SUPLENTE: ANA CLAUDIA DOS SANTOS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 97999, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Saúde na Escola, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

d) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA (SESP):

TITULAR: MARIA EUNICE ALVES DA SILVA XENOFONTE, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 98158, investida no cargo de provimento em comissão de Ouvidor da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP);

SUPLENTE: MARILENE FERNANDES RIBEIRO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 8731, investida no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP).

e) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA):

TITULAR: YONE DE ALENCAR FERREIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 90710, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Arquitetura e Urbanismo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA);

SUPLENTE: BRUNA CIRILO SIQUEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 92486, investida no cargo de provimento em comissão de Gerente de Loteamento, Desdobro e Avaliação, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA).

II - REPRESENTANTES DOS ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PACIENTES RENAIIS DO CARIRI (AAPREC):

TITULAR: WELLINGTON BRANDÃO ROCHA, inscrito no CPF nº XXX.168.335-XX, exercendo função voluntária;

SUPLENTE: JOSÉ VANDERLEI DA COSTA, inscrito no CPF nº XXX.126.803-XX, exercendo função voluntária.

b) REPRESENTANDO O INSTITUTO TRANSFORMAR (INTRA):

TITULAR: GISELE PEREIRA GAMA, inscrita no CPF nº XXX.390.463-XX, exercendo função voluntária;

SUPLENTE: MARIA CLEIDE BARBOSA DE SOUZA, inscrita no CPF nº XXX.713.083-XX, exercendo função voluntária.

c) REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE):

TITULAR: LAYNE ANTUNES DE CARVALHO RODRIGUES, inscrita no CPF nº XXX.878.883-XX, contratada para exercer a função de Assistente Social;

SUPLENTE: SANDRA SOBREIRA BARBOSA MONTEIRO PENHA, inscrita no CPF nº XXX.499.313-XX, contratada para exercer a função de Professor.

d) REPRESENTANDO O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC):

TITULAR: FRANCISCO ISMAEL SIQUEIRA DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF nº XXX.788.413-XX, contratado para exercer a função de Professor;

SUPLENTE: MARTA DANTAS DE CASTRO, inscrita no CPF nº XXX.132.543-XX, contratada para exercer a função de Professor.

e) REPRESENTANDO O INSTITUTO HEITOR COELHO (IHC):

TITULAR: ROSEMEIRE DE LIMA GOMES, inscrita no CPF nº XXX.857.643-XX, exercendo função voluntária;

SUPLENTE: ALRIZIO SERGIO ALVES BORGES, inscrito no CPF nº XXX.928.399-XX, exercendo função voluntária.

Art. 2º - DESIGNAR a Mesa Diretora do Conselho da Pessoa com Deficiência do Município de Juazeiro do Norte (COMDEF), na forma que segue:

a) PRESIDENTE: MOISÉS JOSÉ DA SILVA.

b) VICE-PRESIDENTE: ROSEMEIRE DE LIMA GOMES.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros do Poder Público e da Sociedade Civil supramencionados, pertencentes ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Juazeiro do Norte (COMDEF), tem início em 18 (dezoito) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) e perdurará até o dia 18 (dezoito) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de outubro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SEDEST

Portaria nº 321 / 2023 - SEDEST, de 19 de outubro de 2023.

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM FACE DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO, que o objeto do requerimento que trata da ausência de pagamento em favor da empresa/entidade que realizou a execução dos serviços do Trabalho Social no Residencial Leandro Bezerra I - Programa Minha Casa Minha Vida, junto a esta Secretaria;

CONSIDERANDO, a necessidade de apuração dos fatos narrados no requerimento;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais relacionados à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o competente Processo Administrativo objetivando a apuração dos fatos narrados, mais especificamente no que pertine a ausência de pagamento em favor da empresa/entidade que realizou a execução dos serviços do Trabalho Social no Residencial Leandro Bezerra I - Programa Minha Casa Minha Vida, junto a esta Secretaria.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão do Processo Administrativo destinado a apurar responsabilidades, fatos, ações e omissões que porventura tenham existido no processamento do respectivo pagamento.

- DANIELLY GONCALVES PEREIRA LEITE, ocupante do cargo de Assessora Especial;

- ENDY JONHSON GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Finanças;

- JOANA DARC ALMEIDA DIMAS, ocupante do cargo de Coordenadora do AEPETI;

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta), prorrogáveis por mais 30(trinta) para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Essa Portaria Interna entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST

Portaria nº 215/2022

P O R T A R I A Nº 311/2023 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 225/2023 do II Conselho Tutelar, de 17 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Dayane Batista da Silva, portadora do RG nº 20XXXXXXXX5-5 SSP CE, inscrita no CPF nº XXX.520.343-XX, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar uma adolescente para tratamento médico em Hospital de Saúde Mental de Messejana e Hospital SOPAI, localizado na cidade de Fortaleza/CE, com saída aos 17/10/2023, às 13:00 horas e retorno aos 19/10/2023, às 13:00 horas.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de outubro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

P O R T A R I A Nº 312/2023 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 225/2023 do II Conselho Tutelar, de 17 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Francisca Margarete Neves Oliveira Santos, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX35 SSP CE, inscrita no CPF nº XXX.099.233-XX, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar uma adolescente para tratamento médico em Hospital de Saúde Mental de Messejana e Hospital SOPAI, localizado na cidade de Fortaleza/CE, com saída aos 17/10/2023, às 13:00 horas e retorno aos 19/10/2023, às 13:00 horas.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de outubro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

P O R T A R I A Nº 313/2023 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 225/2023 do II Conselho Tutelar de Juazeiro do Norte - CE, de 17 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Alderlan Luiz de França, portador do RG nº 20XXXXXXXX9-1 SSP-CE, inscrito no CPF nº XXX.496.283-XX, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), no valor total de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar uma adolescente para tratamento médico em Hospital de Saúde Mental de Messejana e Hospital SOPAI, localizado na cidade de Fortaleza/CE, com saída aos 17/10/2023, às 13:00 horas e retorno aos 19/10/2023, às 13:00 horas.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de outubro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 569 / 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "CICERO PAULO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.962.253-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 12/10/2023 com retorno dia 14/10/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RUK-0A64 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de outubro 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 558 / 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. ELIZEU SALVADOR NUNES" inscrito no CPF: XXX.381.383-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 08/10/2023 com retorno dia 10/10/2023, em veículo "CAMINHÃO de PLACA PMN-9293 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de o mesmo irá fazer recebimento dos medicamentos do componente especializado na CELOB (Célula de Gestão logística de Recursos Biomédicos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de outubro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 570/2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 12/10/2023 com retorno dia 14/10/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RPB-9C36 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de outubro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Segurança Pública
e Cidadania - SESP*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – SESP

Dispõe sobre a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais, e:

Considerando as disposições do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária (Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 – SESP), e em obediência ao **Cronograma do Processo Seletivo**, insito no Anexo I;

RESOLVE,

Art.1º Divulgar o Resultado Final da análise do Processo Seletivo Simplificado, a saber:

Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
001	Maria Aparecida Valencio Costa	26 pontos	Aprovada/Classificada

Art.2º A situação Aprovado(a)/Classificado(a) refere-se ao candidato(a) dentro das vagas imediatas, enquanto a situação Classificável refere-se ao candidato(a) ocupante do cadastro de reserva.

Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Claudio Sergei Luz e Silva
Secretário Municipal
Port. N° 0470/2023

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

PROCESSO JIF Nº 2023003960

REQUERENTE: MARIA DELZUIE SAMPAIO

CPF/CNPJ XXX.032.893-XX

INSC. MUNICIPAL 61203 (IMÓVEL)

REPRESENTANTE RAIMUNDO NONATO
SAMPAIO PRIMO

CPF/CNPJ XXX.537.253-XX / 05.619.617/0001-03

RELATOR(A): DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IPTU. ISENÇÃO. IMÓVEL EM NOME DE TERCEIRO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. ABERTO PRAZO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. INDEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Trata-se de impugnação de isenção de IPTU.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Vale ressaltar que o requerente deixou de apresentar os documentos abaixo:

1. Comprovante de endereço em nome de MARIA DELZUIE SAMPAIO;
2. RG, CPF e Procuração do representante - RAIMUNDO NONATO SAMPAIO PRIMO.

Conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar n 93/2013 - Código Tributário Municipal, que dispõem:

Art. 265. Os recursos a Junta de Impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterá:

(...)

II - o nome, qualificação e assinatura do recorrente ou seu representante legal, ou procurador com comprovante de legitimidade; (grifo meu)

...

IV - tratando-se de representação por contabilista ou advogado, procuração específica para tal fim, com a indicação do número de registro no CRC ou na OAB, conforme o caso;

Foi solicitado ao suplicante documentação ausente. Aberto o prazo de 05 (cinco) dias, no entanto, não houve manifestação da parte.

Ante o exposto, foi INDEFERIDO, sem resolução de mérito, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de outubro de 2023

Damiana Benjamim Gonçalves Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria nº 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

PROCESSO JIF Nº 2023004022

REQUERENTE: LINDOVALDO FRUTUOSO GINO

CPF/CNPJ XXX.492.333-XX

INSC. MUNICIPAL 1058594
 REPRESENTANTE LISNARA MARIA MAGALHAES GINO
 CPF/CNPJ XXX.543.773-XX
 RELATOR(A): DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. MDOS.
 AUTO DE INFRAÇÃO. IMPUGNAÇÃO.
 DEMOLIÇÃO SEM ALVARÁ.
 I N T E M P E S T I V I D A D E .
 INDEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Registra-se a ausência dos documentos abaixo:

1. RG e CPF do requerente;
2. Procuração de representação;

Trata-se, em linhas gerais, de impugnação de MDOS-SEINFRA, Crédito nº 3470795, lançado pela notificação nº: 2020000080 e Auto de Infração nº: 2020000012.

O Auto de infração foi lançado no sistema de tributos municipal em 03/03/2020, a lavratura do auto de infração foi motivada pela Ação de demolição sem alvará, infração conforme art. 4º e 9º da Lei de 2571/2000. O requerente protocolou pedido de impugnação em 11/04/2023, ou seja, fora do prazo estipulado pela legislação vigente para impugnar o auto, conforme art. 204, VI do Código Tributário Nacional, por sua vez, dispõe que:

Art. 204. O auto de infração será lavrado somente por Agente Fiscal de Tributos Municipais e conterá:

–

VI- a determinação da exigência e intimação ao autuado para cumpri-la ou impugná-la, no prazo de 30 (trinta) dias;(grifo meu)

O art. 207 do CTM também enfatiza o prazo para defesa e impugnação do auto de infração, vejamos:

Art. 207 O sujeito passivo que não concordar com o lançamento tributário ou com o auto de infração e imposição de multa, poderá apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação ou intimação.

Desse modo, a presente impugnação, por ser intempestiva, não poderá ser conhecida, nos termos do art. 284 do CTM.

Art. 284. Não será conhecida a impugnação em qualquer das seguintes hipóteses:

I - quando intempestiva, ou se já ocorrida a coisa julgada administrativa;

Ante o exposto, o processo foi INDEFERIDO, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de outubro de 2023

Damiana Benjamim Gonçalves Alex-Sandra Barbosa Salviano
 Relator Presidente da Junta de Impugnação
 Portaria nº 0270/2022 Portaria nº 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

PROCESSO JIF Nº 2023004860

REQUERENTE: E & M SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

CPF/CNPJ 38.497.635/0001-19

INSC. MUNICIPAL 1215292

RELATOR(A): DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISS. IMPUGNAÇÃO. AUSENCIA DE DOCUMENTOS. ABERTO PRAZO. AUSENCIA DE MANIFESTAÇÃO. INDEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Trata-se de impugnação de impugnação de ISS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Vale ressaltar que o requerente deixou de apresentar os documentos abaixo:

1. O objetivo visado, formulado de modo claro e preciso;
2. Cartão CNPJ;
3. Contrato Social;
4. Comprovante de endereço.

Conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar n 93/2013 - Código Tributário Municipal, que dispõem:

Art. 265. Os recursos a Junta de Impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterá:

(...)

VII – os motivos de fato e de direito em que se fundar e demais elementos necessários à

comprovação do alegado separando-se as questões sob os títulos de preliminares e de mérito;

X – o objetivo visado, formulado de modo claro e preciso.

Foi solicitado ao suplicante informações e documentações ausentes. Aberto o prazo de 05 (cinco) dias, no entanto, não houve manifestação da parte.

Ante o exposto, o processo foi INDEFERIDO, sem resolução de mérito, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de outubro de 2023.

Damiana Benjamim Gonçalves Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022 Portaria nº 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

PROCESSO JIF Nº 2023005290

REQUERENTE: LINDOLFO ARAUJO RODRIGUES

CPF/CNPJ XXX.219.914XX

INSC. MUNICIPAL 1110564

RELATOR(A): DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

EMENTA: DIRETO TRIBUTÁRIO. IPTU. IMPUGNAÇÃO. AUSENCIA DE DOCUMENTOS. ABERTO PRAZO. AUSENCIA DE MANIFESTAÇÃO. INDEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Trata-se de impugnação de IPTU.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Vale ressaltar que o requerente deixou de apresentar os documentos abaixo:

1. RG, CPF;
2. Comprovante de endereço;
3. O objetivo visado, formulado de modo claro e preciso.

Conforme dispõe o art. 265 da Lei Complementar n 93/2013 - Código Tributário Municipal, que dispõem:

Art. 265. Os recursos a Junta de Impugnação Fiscal e ao Conselho de Recursos Fiscais serão apresentados, por meio de petição escrita, que conterá:

(...)

VI – a perfeita identificação do imóvel a que se refere o lançamento impugnado, se for o caso;

VII – os motivos de fato e de direito em que se fundar e demais elementos necessários à comprovação do alegado separando-se as questões sob os títulos de preliminares e de mérito;

X – o objetivo visado, formulado de modo claro e preciso.

Foi solicitado ao suplicante documentação ausente. Aberto o prazo de 05 (cinco) dias, no entanto, não houve manifestação da parte.

Ante o exposto, o processo foi INDEFERIDO sem resolução de mérito, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de outubro de 2023

Damiana Benjamim Gonçalves Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022 Portaria nº 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

PROCESSO JIF Nº	2023005393
REQUERENTE:	JOAO PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ	XXX.173.358-XX
INSC. MUNICIPAL	1131688
RELATOR(A):	DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. MDOS. SEINFRA. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPUGNAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. INDEFERIMENTO.

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Foi registrado a ausência dos seguintes documentos:

1. Comprovante de endereço;

2. Auto de infração;

3. Pedido fundamentado.

Trata-se de impugnação de MDOS-SEINFRA, referente a notificação nº: 2019001935 e Auto de Infração nº: 2019000598.

O Auto de infração foi lançado no sistema de tributos municipal em 25/11/2019. O requerente protocolou pedido de impugnação em 18/05/2023, ou seja, fora do prazo estipulado pela legislação vigente para impugnar o auto, conforme art. 204,VI do Código Tributário Nacional, por sua vez, dispõe que:

Art. 204. O auto de infração será lavrado somente por Agente Fiscal de Tributos Municipais e conterà:

–

VI a determinação da exigência e intimação ao autuado para cumpri-la ou impugná-la, no prazo de 30 (trinta) dias;(grifo meu)

O art. 207 do CTM também enfatiza o prazo para defesa e impugnação do auto de infração, vejamos:

Art. 207 O sujeito passivo que não concordar com o lançamento tributário ou com o auto de infração e imposição de multa, poderá apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação ou intimação.

Desse modo, a presente impugnação, por ser intempestiva, não poderá ser conhecida, nos termos do art. 284 do CTM.

Art. 284. Não será conhecida a impugnação em qualquer das seguintes hipóteses:

I - quando intempestiva, ou se já ocorrida a coisa julgada administrativa;

Ante o exposto, o processo foi INDEFERIDO, mantendo-se a multa lavrada pela SEINFRA, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de outubro de 2023

Damiana Benjamim Gonçalves Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022 Portaria nº 0002/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

PROCESSO JIF Nº 2023008303

REQUERENTE: GPS DISTRIBUIDORA LTDA

CPF/CNPJ: 73.522.039/0001-42

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1079220

REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS QUEIROZ COLAÇA

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

EMENTA: RELATORIA EM SEDE DE 1º INSTÂNCIA. TFE EXERCÍCIOS 2022 E 2023. IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. REVISÃO DE ÁREA DO ESTABELECIMENTO. REALIZAÇÃO VISTORIA IN LOCO.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA JUCEC 2022

OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR

EM MAIO DE DA TFE 2022

NO ANTIGO ENDEREÇO CUJO ESTABELECIMENTO

POSSUÍA ÁREA MAIOR. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATUALIZAÇÃO DE ÁREA JÁ REALIZADA NO SISTEMA MUNICIPAL. IMPUGNAÇÃO DA

TFE 2023. FALTA DE
COMUNICAÇÃO NO PRAZO
LEGAL DA ALTERAÇÃO DE AC
ENDEREÇO.
DESCUMPRIMENTO
DE ACESSÓRIA.
DEFERIMENTO PARCIAL
OBRIGAÇÃO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Todavia, verifico a ausência de procuração com poderes específicos e documentos pessoais do procurador para Luiz Carlos Queiroz Colaça pleitear direitos em nome da requerente, nos termos do art. 265 da LC nº 93/2013.

Trata-se, em linhas gerais, de impugnação dos valores de TFE dos exercícios 2022 e 2023, sob alegação de alteração de endereço no mesmo município com conseqüente alteração da área do estabelecimento, influenciando, desse modo, nos valores cobrados pelo município das respectivas taxas.

Dispõe o art. 547, da LC nº 93/2013 que a taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Juazeiro do Norte.

Para a definição dos valores a serem cobrados a títulos da respectiva taxa de fiscalização, leva-se em consideração a atividade econômica do contribuinte e também a área de seu estabelecimento, nos termos do Código Tributário Municipal.

Nesse sentido, a requerente impugna a TFE dos exercícios de 2022 e 2023, sob alegação de alteração de endereço no mesmo município, implicando, dessa maneira, em uma alteração de área, para menor, do respectivo estabelecimento.

Desse modo, apresenta documento da JUCEC e alteração do contrato social, com a respectiva alteração de endereço e solicita

vistoria in loco para a verificação da nova área. O endereço anterior, conforme quarta alteração e consolidação do contrato social da empresa e também antigo cadastro municipal, é Anel Viário José Mauro Castelo Branco Sampaio, nº 5185, bairro Santo Antônio, nesta cidade, cuja área edificada é de 840 m².

Assim, em 16/08/2023, o fiscal de tributos Antônio Linhares emitiu laudo de vistoria do estabelecimento localizado à Av. Paulo Maia, nº 1320, bairro São José, verificando a área de 400 m²

De acordo com o Art. 550 - A taxa de fiscalização de estabelecimentos será devida anualmente e recolhida ao tesouro do Município até 31 de março de cada exercício financeiro.

Apesar de seu recolhimento ser possível até 31 de março de cada exercício financeiro, conforme dispositivo supramencionado, o fato gerador da respectiva taxa ocorre sempre em 01 de janeiro de cada ano, cujo lançamento se dá de ofício.

Nesse sentido, quanto à impugnação dos valores da TFE do exercício de 2022, como a alteração de endereço somente se deu após ocorrência do fato gerador, o valor cobrado da referida taxa deve se referir ao endereço anterior, portanto, ao tamanho da área do endereço Anel Viário José Mauro Castelo Branco Sampaio, nº 5185, que, inclusive consta no Cadastro Imobiliário, como pertencente à empresa, ora requerente.

Em relação à TFE do exercício 2023 e a situação cadastral da empresa, verifico que já houve em nossos sistemas a referida alteração, constando, doravante, o endereço Av. Paulo Maia, nº 1320, conforme documento da JUCEC e laudo de vistoria emitido pelo Fiscal de Tributos Antônio Linhares, além da alteração da respectiva área do estabelecimento para 400 m².

Entretanto, como o lançamento da TFE se dá de ofício sempre em 01 de janeiro de cada ano, verifico que, apesar da alteração de endereço ter ocorrido na JUCEC em maio de 2022, o pedido de alteração junto ao fisco municipal somente se deu em agosto de 2023, portanto, posterior a ocorrência do fato gerador.

De todo modo, como o requerente comprova a situação do fato alegado (alteração de endereço) ocorrido antes do lançamento da TFE 2023, é possível seu deferimento.

Todavia, faz-se mister mencionar que, de acordo com o art. 352 da LC nº 93/2013, a inscrição é intransferível e deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à repartição competente, qualquer alteração no contrato social, estatuto ou outro documento de constituição da empresa, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua ocorrência.

Sendo assim, verifico que o requerente deixou de observar o dispositivo supramencionado, descumprindo, desse modo, com a obrigação acessória relativa.

Em caso de descumprimento do disposto do art. 352 do CTM, o fisco deve lavrar auto de infração com imputação de multa de 100 UFIRM, nos termos do art. 522, inciso III, da LC nº 93/2013.

Ante o exposto, o processo foi DEFERIDO PARCIALMENTE, com a manutenção do valor da TFE 2022, mas com a revisão do valor da TFE 2023 para que o mesmo seja cobrado respectivo à nova área do estabelecimento

Deve-se, ainda, caso seja o entendimento de todo o colegiado, encaminhar os termos dessa relatoria para o setor de Fiscalização e Auditoria para que seja apurado possível descumprimento de obrigação acessória relativo à falta de comunicação no prazo legal da alteração de endereço constante na atualização do cadastro social, nos termos dos artigos 352 e 522, inciso III, ambos do CTM.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de outubro de 2023

Ildevania Felix de Lima Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022 Portaria nº 0002/2023

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.09.29.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.09.29.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – C M LIMA MOURA VARIEDADES inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) no lote 4 totalizando o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ nº

31.748.439/0001-20 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 115.262,34 (cento e quinze mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA inscrito no CNPJ nº 07.651.003/0001-34 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 764.815,20 (setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos) e H. G. DA COSTA inscrito no CNPJ nº 42.346.195/0001-76 classificado(a) no lote 3 totalizando o valor de R\$ 309.340,00 (trezentos e nove mil trezentos e quarenta reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 17 de Outubro de 2023, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

